



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

CENTRO BIO-MÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 08/74

O Conselho Departamental do Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando a sua aprovação em sessão extraordinária realizada no dia 23.12.74,

R E S O L V E:

reconduzir os docentes cujos nomes seguem abaixo - para, sob a Presidência do Diretor do Centro Bio-Médico, - constituírem a COMISSÃO DE INTERNATO para o ano de 1975, até que sejam criadas as Comissões Permanentes de Integração - Curricular.

Prof. SAULO RIBEIRO DO VAL  
Prof. XAVIER CALFA  
Prof. LAURENTINO BICCAS JUNIOR  
Prof. MICHEL SILVESTRE ZOUAIN ASSBŪ

Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de dezembro de 1974.

Prof. Dr. BENITO ZANANDREA  
Presidente

RM/

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIO-MÉDICO

CONSELHO DEPARTAMENTAL


RESOLUÇÃO nº 07/74

O Conselho Departamental do Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o que consta do processo nº 1 975/74, aprovado em sessão extraordinária realizada no dia 23.12.74,

R E S O L V E:

manter, para o ano de 1975, os termos do Regulamento do Internato, constantes da Resolução nº 01/74, de 02 de janeiro de 1974.

Sala das Sessões, em 24 de dezembro de 1974.

  
Prof. Dr. BENITO ZANANDRÉA  
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO BIO-MÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 06/74

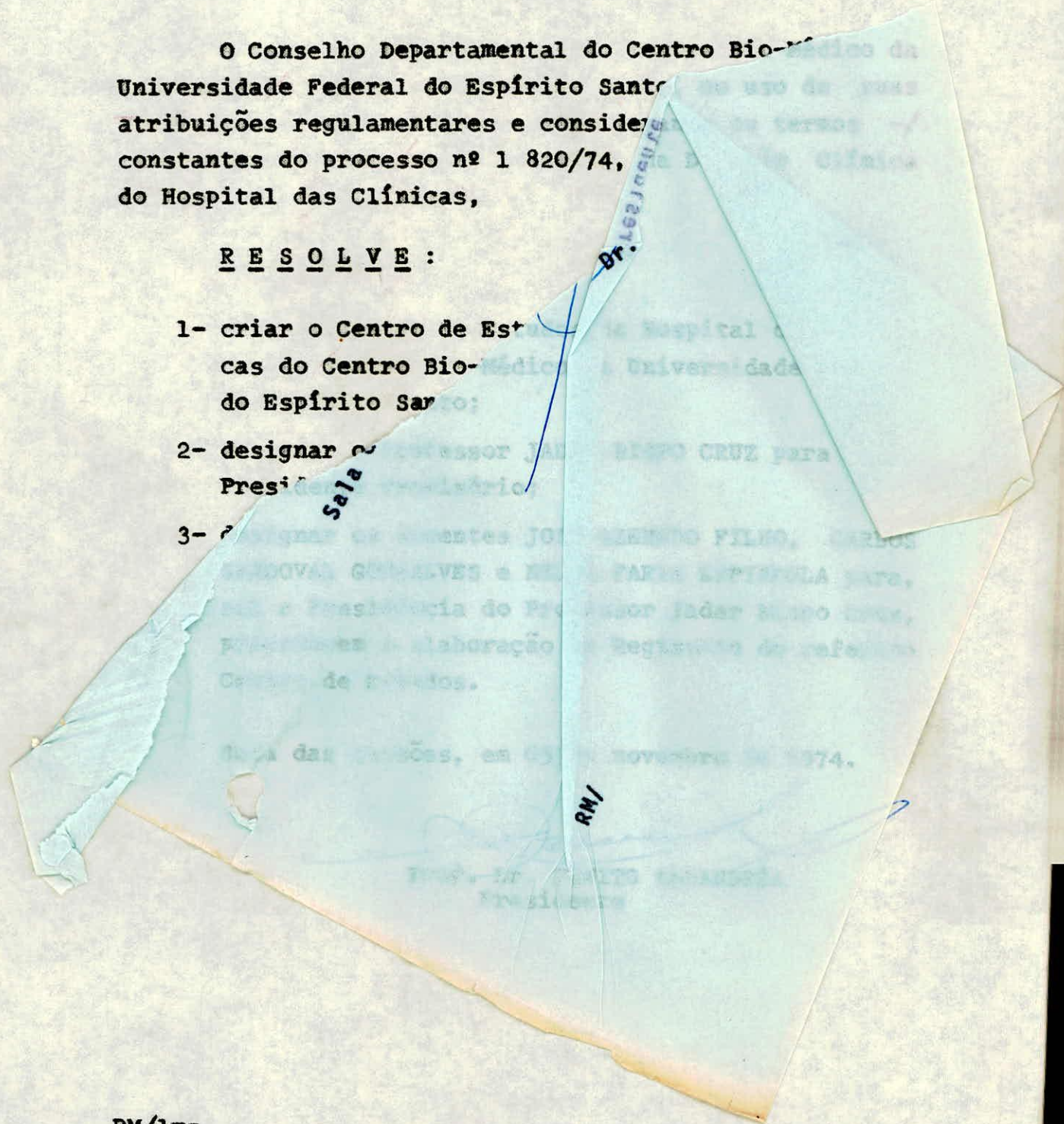
O Conselho Departamental do Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando as disposições constantes do processo nº 1 820/74, do Hospital das Clínicas,

R E S O L V E :

- 1- criar o Centro de Estudos do Centro Bio-Médico do Espírito Santo;
- 2- designar o Professor JADAR BASSO CRUZ para Presidente;
- 3- designar os membros JOÃO BERNARDO FILHO, CARLOS CARDOVAL GONÇALVES e NEILSON PARRA LATTINOLA para, sob a Presidência do Professor Jadar Basso Cruz, promoverem a elaboração e Registro do referido Centro de Estudos.

Dada das deliberações, em 03 de novembro de 1974.

Prof. Dr. NEILSON PARRA LATTINOLA  
Presidente



RM/lmz

CENTRO BIO-MÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 05/74

O Conselho Departamental do Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares, visando preservar o regime disciplinar / no referido Centro e

CONSIDERANDO que o Responsável pelo Setor de Anestesiologia suspendeu as atividades da acadêmica ZILAH RIBEIRO LESSA naquele Setor, face o uso indevido pela mesma, de substância cujo receituário é controlado por setores Federais;

CONSIDERANDO ter a Chefia do Departamento de Clínica Cirúrgica, apoiado integralmente a atitude do Responsável pelo supracitado Setor;

CONSIDERANDO ter a Direção do Serviço de Pronto Socorro, proibido a presença da referida acadêmica naquele Serviço, devido o seu comportamento irregular;

CONSIDERANDO que a acadêmica em referência, por duas vezes abandonou o plantão no serviço de Pronto Socorro, à revelia;

CONSIDERANDO que a acadêmica em questão, no dia 21 de junho de 1974, quando se encontrava de plantão no Serviço de Pronto Socorro, se apoderou do carro de um seu colega, sem a devida autorização, abandonando em seguida o seu plantão;

CONSIDERANDO que essa mesma acadêmica, sem qualquer autorização, retirou do arquivo do Setor Estudantil, a sua ficha de registro de notas do Concurso de Habilitação, rasgando a em parte para recolhimento de sua fotografia;


CONSIDERANDO que os fatos acima citados se encontram consubstanciados nos processos de nºs. 0933, 0949, 0956, 0961 e 0966/74;

CONSIDERANDO ainda ser a conduta dessa acadêmica incompatível com o exercício de atividades médicas,

R E S O L U Ç ã O :

- 1 - aplicar à aluna ZILAH RIBEIRO LESSA, do 6º Curso Médico a pena máxima de competência dos Conselhos, ou seja 30 (trinta) dias consecutivos de suspensão das atividades curriculares, a partir da data do presente ato, na forma do artigo 168 do Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo, combinado com o artigo 232, inciso III e seu parágrafo 3º do Regimento Geral UFES, à provado pelo Conselho Universitário;
- 2 - encaminhar o caso à Reitoria, para apreciação dos órgãos superiores, por considerá-lo de suma gravidade e fora da competência deste Conselho;
- 3 - determinar aos setores competentes, o cumprimento e a divulgação da presente Resolução.

Sala das sessões, em 27 de junho de 1974.

  
Prof. Dr. BENITO ZANANDREA  
PRESIDENTE